



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, N° 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

CONTRATO 106/2022-SEMSA

**TERMO DE CONTRATO N° 106/2022/CPL
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 048/2021-
SRP, ENTRE SI CELEBRAM A O MUNICÍPIO DE
BELTERRA, POR INTERMÉDIO DO SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA.**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BELTERRA-PREFEITURA MUNICIPAL/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Vila Americana, n° 539, Centro, Belterra-PA, CEP: 68143-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 11.186.410/0001-95, representada neste ato pela Srª Arineide do Socorro Castro Macêdo, brasileira, titular do RG n° 2469558 e CPF n° 368.051.492-15, e do outro lado a CONTRATADA a Empresa **EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° **38.408.899/0001-59**, sediada Rua Graça Aranha, n° 875, brcão1, sala E, Vargem Grande/Pinhais-PR, CEP: 83.321-020, Juiz de Fora -MG, Telefone: (41) 3667-9820, e-mail: equimed@uol.com.br, neste ato representada por Sergio Edelberto Válerio Júnior, portador do RG sob n° 8.061.540-0, e do CPF sob n° 039.410.899-00, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente Contrato, decorrente do Processo Administrativo N° 048/2021:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato está vinculado ao resultado do processo licitatório, modalidade Pregão ELETRÔNICO - SRP, n° 048/2021 e, também, à proposta de preços emitida pela CONTRATADA em atenção ao processo licitatório em comento.

1.2. Objeto da contratação: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE ATRAVÉS DA PROPOSTA N° 11186.410000/1170-01 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE BELTERRA – HMB**

1.3.1. O valor estimado do presente Contrato é de **R\$ 17.499,99 (dezesete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**, conforme quadro abaixo:

Item	DESCRIÇÃO	marca	QTD	Valor unit.	Valor total
17	MONITOR MULTIPARÂMETROS DESCRIÇÃO: Equipamento possui tela de LCD colorida de alta resolução e sensível ao toque com tamanho de 10,4 polegadas, possibilitando a visualização de até 4 curvas na mesma simultaneamente. Tela específica de OCRG (Oxicardiorespirograma) para viabilizar monitoração neonatal. PWTT: método de monitoração ininterrupta para detecção de grandes variações da pressão arterial, que leva em conta a correlação entre o espaço de tempo do pico da onda R e o início da onda de SpO2, fazendo assim, uma mensuração automática de PNI. Capaz de armazenar até 120 eventos de alarme e possibilidade de revisão destes. Apresentação de tendências gráficas e numéricas de pelo menos 120 horas, com revisão dos valores. Apresentar retrospecto de uma derivação de ECG em “full- disclosure”. Capaz de indicar didaticamente (com figuras) o correto posicionamento dos cabos e acessórios. Permite interligação de até 8 monitores sem a necessidade de conexão a uma central. Possibilidade de conexão com central de monitorização; capaz de acoplar impressora térmica. Peso: 3.5kg.	Creative	01	R\$ 8.400,00	R\$ 8.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, N° 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

O monitor possui os seguintes parâmetros básicos: ECG/respiração, SpO2, PNI e Temperatura. Características Técnicas: Características Técnicas: ECG Possibilidade de 3 ou 8 derivações (de acordo com a configuração); Possibilidade de visualização das 12 derivações; Ajuste da velocidade do traçado 1,56mm/s; 6,25mm/s; 12,5mm/s; 25mm/s e 50mm/s. Sensibilidade do traçado (x1/8, '1/4, '1/2, '1, '2 e automático); Faixa de leitura da Frequência Cardíaca: 15 a 300bpm; Alarme de mínimo e máximo; Alarme de eletrodo solto com identificação do mesmo; Deteção automática de no mínimo 23 tipos de arritmias; Análise de segmento ST em todas as derivações; Indicação de marca-passo; Proteção contra desfibrilador; Cascata das ondas de ECG disponível. RESPIRAÇÃO (IMPEDÂNCIA) Indicação da frequência respiratória e apresentação da curva de respiração; Faixa de leitura: 0 a 150rpm; Alarmes de mínimo e máximo; Índice de perfusão; Deteção e alarme de apneia com tempo programável. OXIMETRIA DE PULSO Apresenta curva pletismográfica com o respectivo valor numérico; Faixa de leitura de 0 a 100%; Medição de pulso: 30 a 300bpm; alarmes de mínimo e máximo. Sensibilidade do traçado (x1/8, '1/4, '1/2, '1, '2, x4, x8 e automático); Ajuste da velocidade do traçado: 25mm/s ou 50mm/s. Índice da amplitude de pulso, gráfico de barras de sinal, Segunda SpO₂ estão disponíveis. PRESSÃO NÃO INVASIVA (PNI) Método de mensuração oscilométrico, com margem de mensuração de 0 a 300mmHg; Sistema de detecção automática de grandes variações da pressão arterial (PWTT); Pressão máxima de insuflação do manguito: adulto 300mmHg, neonatal 150mmHg; Mensuração manual e automática com intervalos pré-programáveis pelo usuário; Visualização das pressões sistólica, diastólica e média. TEMPERATURA Possibilidade de medir até oito temperaturas; Margem de mensuração de 0 a 45°C; Alarmes de mínimo, máximo e delta. CAPNOGRAFIA				
---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, N° 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

	Mensuração do CO₂ através do método mainstream para pacientes intubados e não intubados; Faixa de medição de capnografia, mínimo de 0 a 100mmHg; Faixa de frequência respiratória mínima de 3 a 150rpm; Precisão da medição do CO₂: ± 3 mmHg ($0 < \text{CO}_2 < 10$ mmHg); ± 4 mmHg ($10 < \text{CO}_2 \leq 40$ mmHg); $\pm 10\%$ leitura ($40 < \text{CO}_2 \leq 100$ mmHg) (Quando não há condensação). Apresentação da onda de capnografia e dos respectivos valores de CO₂ e rpm; Alarmes audiovisuais de todos os parâmetros monitorados com limites ajustáveis manual ou automaticamente com detecção de apneia; PRESSÃO INVASIVA Capaz de mensurar VPP, VPS, Et PVC e PPC; Faixa de Medição: -50 a 300mmHg ; Rotulagem com os nomes das pressões invasivas em uso; Ajustes de alarmes superiores e inferiores para as três pressões (sistólica, diastólica e média), além de frequência de pulso ou batimentos cardíacos); Cálculo da variação da pressão de pulso. Acessórios que acompanham os produtos: 01 Cabo de alimentação; 01 Cabo conector de ECG; 01 Cabo de ECG de 3 vias, IEC; 01 Cabo conector de SpO₂; 01 Mangueira de ar para PNI; 01 Manguito reutilizável para uso adulto; 01 Sensor de Oximetria paciente adulto/pediátrico; 01 Bateria Interna; Manual do operador ALIMENTAÇÃO Voltagem: 110/220 V Frequência: 50 ou 60 Hz Bateria interna: 3 horas Certificado pela anvisa				
19	BOMBA DE INFUSÃO ITEM 19 Display: •Tela de LCD para ajustes e configurações; •Painel de LED's para registro de volume infundido; •LED's indicadores de funcionamento; Bomba: •Compatível com equipos padrão de qualquer marca; •É uma bomba de infusão enteral e parenteral, que atende a alimentação e medicação; •Possui alarmes audiovisuais; •Sensor de gotas; •Ajuste de volume de infusão pré definido; •Modos de trabalho: ml/h e gotas/min; •Três níveis de indicação de ocusão no sistema; •Função purgar;	Hawkmed	03	R\$ 3.033,33	R\$ 9.099,99



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, N° 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

•KVO (Manter veia aberta) com vazão ajustável de 1 a 5 ml/h; •Gravação automática da última infusão; •Funcionamento por mais de 4 horas em bateria; •Classe de proteção IPX4; Com alarmes para: •Indicações sonoras (bip e voz); •Início da infusão; •Término da infusão; •Infusão da quantidade limitada encerrada; •Oclusão; •Detecção de bolhas; •Fechar a porta; •Instalação incorreta; •Configuração incorreta; •Velocidade de infusão anormal; •Sensor de gotas desconectado; •Alimentação externa desconectada; •Bateria fraca. Especificações: •Volume de infusão: De 1ml a 9.999ml •Taxa de infusão: Modo ml/h – 1 a 1.200 ml/h (incremento de 1 ml/h) Modo gotas/min – 1 a 266 gotas/min (incremento de 1 gota/min) •Taxas de BOLUS/Purgar: 100 a 1.200 ml/h (incremento de 100 ml/h) •Taxa de KVO: 1 a 5 ml/h (incremento de 1 ml/h) •Oclusão: Alta (800 mmHg), Média (500 mmHg), Baixa (300 mmHg) Bateria e alimentação: •100~240Vac, 50/60Hz; Bateria interna de Li recarregável, capacidade =1.800mAh, tensão =11,1V, tempo de backup de 4 horas na taxa de 25mL/h (taxa média designada em GB 9706.27-2005) para a nova bateria carregada por 12 horas. •Alimentação AC 100-240V - 50/60Hz, automático. •Fusível: T2AL/250V, 2 pacotes instalados •Consumo de Energia: 30VA Peso e dimensões: •Peso líquido aproximado: 1,8 kg •Dimensões: 140 (C)x 157(L) x 220 (A)mm Garantia Legal: 180 (cento e oitenta dias) da emissão da Nota Fiscal. Acessórios que acompanham o equipamento: •01 Cabo de força •01 Bateria interna •01 Sensor de gotas •01 Manual de instruções •Certificado de garantia. Com Certificados de conformidade:				
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, N° 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

	Certificado ABNT NBR IEC 60601-1 Certificado ABNT IEC 60601-2-24 Certificado ABNT NBR IEC 60601-1-2 Certificado ABNT NBR IEC 60601-1-1 Certificado ABNT NBR IEC 60601-1-4				
Valor total : R\$ 17.499,99 (dezesete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)					

1.3.2 As quantidades estabelecidas neste contrato, não obriga a Secretaria Municipal de Saúde a requisitar todo o quantitativo estabelecido e não respondendo pelo pagamento que não forem requisitadas na forma estabelecida neste instrumento. Podendo, também, adquirir mais que aquelas quantidades, de acordo com a necessidade, conforme prevê o Art. 65, II, §1º.

1.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLAUSULA SEGUNDA– DO FORNECIMENTO

2.1. Para o fornecimento dos materiais adquiridos proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:

2.1.1. A CONTRATADA fornecera os materiais, mediante a apresentação de "Ordem de Fornecimento" (em duas vias), assinadas por servidor responsável e devidamente datado e autorizado pelo setor competente; e

2.1.2. A "Ordem de Fornecimento" deverá ser devidamente atestada quanto ao seu recebimento pela CONTRATADA.

2.2. Os materiais adquiridos serão recusados no caso de: sem prazo de garantia, erro quanto ao material solicitado, quantidade menor do que a solicitada, entrega dos materiais adversos ao pactuado neste Termo e a entrega de materiais de qualidade inferior à estabelecida no contrato;

2.3. Os materiais recusados deverão ser fornecidos ou realizados novamente no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação;

2.4. As condições estabelecidas neste termo estendem-se em seu todo para o fornecimento de materiais especificados no termo de referência anexo a este contrato.

CLAUSULA TERCEIRA- DO RECEBIMENTO

3.1. O recebimento dos objetos ocorrerá da seguinte forma:

a) Diretamente da firma contratada que tenham pedido/ordem escrita autorizando seu fornecimento, por pessoa devidamente credenciada pelo órgão competente;

b) Entregar o objeto desta licitação para atender a Secretaria Municipal de Saúde, na sede do Município da Belterra e/ou de acordo com o cronograma estabelecido pelo SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

c) Na eventualidade de se verificarem avaria ou que estejam em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, bem em desacordo com a proposta aceita pela CONTRATANTE, será lavrado o Termo de Recebimento com todas as ressalvas, enquanto não forem sanadas as incorreções, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias do caso ocorrido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Belterra rejeitará, no todo ou em parte, qualquer produto/serviço em desacordo com o respectivo Termo de Referência, especificações e condições do Edital, da proposta de preços e deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, N° 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

PARÁGRAFO SEGUNDO - O recebimento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLAUSULA QUARTA- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para pagamento, o Contratado deverá apresentar Nota Fiscal discriminativa, indicando os quantitativos e preços unitários e totais de cada tipo de produto fornecido, acompanhada das certidões negativas: Federal, Estadual, Municipal e CRF do FGTS e Trabalhista.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A nota fiscal em duas vias, acompanhada das certidões negativas, e solicitação de pagamento, deverá ser entregue no setor de Compras, o qual encaminhará ao Controle Interno para juntada ao processo de contratação juntamente com os documentos relativos ao pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3o, Lei n° 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - O Contratante efetuará a retenção e o recolhimento de tributos quando a legislação assim exigir.

4.2. O Municipal de Belterra-Prefeitura Municipal/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE terá o direito de descontar de faturas quaisquer débitos do licitante vencedor, em consequência de penalidades aplicadas.

4.3. Deverão estar computados nos preços todos os custos e despesas envolvidas na Contratação por meio de Registro de preços que objetiva aquisição do objeto, para atender as necessidades do SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA QUINTA-VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **15 de março de 2022** e Encerramento em **15 de setembro de 2022**.

5.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual. A prorrogação de contrato esta vinculada aos termos do artigo 57 e § 1° da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA- DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato

CLAUSULA SETIMA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1. Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária seguinte:

Exercício 2022: Projeto Atividade:

FICHA:463



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, N° 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

Unidade: 110902 Fundo Municipal de Saúde- FMS

Funcional: 10.302.0004.1075.0000 Aquisição de Mobiliário, Veículo e Equipamento

Cat. Econ.: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Código Aplicação: 307 055 Fonte Recurso: 0 3 029

FICHA: 367

Unidade: 110902 Fundo Municipal de Saúde- FMS

Funcional: 10.302.0004.1075.0000 Aquisição de Mobiliário, Veículo e Equipamento

Cat. Econ.: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Código Aplicação: 310 002 Fonte Recurso: 0 1 00

CLÁUSULA OITAVA- DA ENTREGA DOS PROD. REG. DE EXEC. DOS SERV. E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução do objeto do contrato pela contratada são aqueles previstos no termo de referência, anexos do Edital.

8.2. Ficam designados as Elielza Santos Fonsceca, matrícula 185, Caio Ramon Silva Barros, Matrícula: 1794, para serem fiscais do contrato.

CLAUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 048/2021.

- a) Efetuar a entrega dos bens cotados no prazo máximo indicado na ordem de serviço, contados da data do recebimento da mesma;
- b) Efetuar o fornecimento de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no presente documento;
- c) Comunicar à contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- d) Entregar o objeto deste Termo de Referência no endereço da Secretaria solicitante;
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verificar vício, defeito ou incorreção, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- g) Sujeitar-se à fiscalização da contratante quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados;
- h) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido;
- i) Reportar ao SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Belterra, em prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas, qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possa comprometer o fornecimento contratado;
- j) Cumprir os requisitos de garantia e suporte;
- k) Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- l) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.
- m) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLAUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência, do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 048/2021:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, N° 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

- a) Nomear Gestor e Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) Encaminhar formalmente a demanda de acordo com os critérios estabelecidos neste documento;
- c) Receber o objeto fornecido pela contratada de acordo com as especificações descritas neste documento, rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contratado;
- d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo como os termos deste documento;
- e) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado;
- f) Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- g) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos pré estabelecidos em Contrato;
- h) Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeição, falha ou irregularidade verificada com o fornecimento contratado, para que seja reparada ou corrigida, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- i) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

11.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho ou não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:

a) Multa de:

I. 0,3% (Três por cento) sobre o valor da contratação em decorrência da não entrega dos produtos, sem justificativa, no momento da solicitação, por cada recusa observada. Em caso, de reincidência a multa será aplicada em dobro;

II. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, limitada a incidência a 15 (quinze) dias, no caso de suspensão do fornecimento dos produtos. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, se configurará, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

III. 20% (Vinte por cento) sobre o valor da contratação por suspensão no fornecimento por período superior ao previsto no item "II", da alínea "b", e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido no edital, anexos e neste contrato ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

IV. 20% (Vinte por cento) sobre o valor da contratação, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato administrativo ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

11.3. A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura Municipal, poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

11.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento das faturas devidas pelo Município de Belterra através do SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e o valor não for suficiente, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, o SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Belterra, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

11.5. Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao CONTRATADO ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, N° 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

CONTRATANTE, sob pena de cobrança judicial.

11.6. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

11.7. A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA.

11.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO

12.1 A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos art. 77 a 80 da Lei 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei nº 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

- a) O não cumprimento de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- c) A lentidão no cumprimento do acordado, levando o SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Belterra a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no fornecimento dos produtos objeto desta licitação;
- e) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação com outrem, à sessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do acordado, sem prévio conhecimento e autorização do SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Belterra;
- f) O desatendimento das determinações regulares da Fiscalização, assim como a de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante do SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Belterra, designado para acompanhamento e fiscalização deste objeto;
- h) A decretação de falência;
- i) A dissolução da empresa contratada;
- j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da Municipal de Saúde do Município de Belterra, e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato administrativo;
- k) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Belterra, decorrente de fornecimento efetuado, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste anexo.
- m) Descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP em epígrafe e neste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, N° 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

CLAUSULA DECIMA QUARTA-DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL E DOS CASOS OMISSOS

14.1. Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei 10.520/2002, Decreto Federal 7892/13, alterado pelo Decreto 8.250/14 e subsidiariamente a Lei 8.666/1993.

CLAUSULA DECIMA QUINTA-DA PUBLICAÇÃO

15.1. Este Contrato entrará em vigor após assinatura e publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DECIMA SEXTA-FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Santarém/PA. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, E por estarem assim acordo, assinam o presente Contrato na forma abaixo assinadas.

Belterra (Pa), 15 de março de 2022.

ARINEIDE DO SOCORRO CASTRO MACEDO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ sob nº 38.408.899/0001-59
Contratada

Testemunhas 01: _____

Testemunhas 02: _____